



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

PROCESSO N° 079/2.021.

PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2.021.

SUMÁRIO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO.
2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
4. DO CREDENCIAMENTO.
5. APRESENTAÇÃO - PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA.
7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.
9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.
12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.
14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.
15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.
16. DAS PENALIDADES.
17. DOS ANEXOS E DAS INFORMAÇÕES.
18. DA RETIRADA DO EDITAL.
19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
20. DISPOSIÇÕES FINAIS.
21. DO FORO.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

PROCESSO N° 079/2.021.

PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2.021.

Tornamos público a quem interessar possa que, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, encontra-se aberta nesta Prefeitura a presente Licitação, na modalidade de **PREGÃO (PRESENCIAL)** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, a qual será processada sob a forma de fornecimento, parcelado, sendo o tipo de licitação o de **MENOR PREÇO (unitário) por item**, e será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Municipal nº 3.203, de 29 de maio de 2.008, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 4.088, de 06 de março de 2.014; Decreto Municipal nº 3.640, de 18 de outubro de 2.010; Portarias: nº 90, de 10 de março de 2.014; nº 104, de 27 de setembro de 2.017, e nº 19, de 07 de março de 2.018, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor); à Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1.990, promulgada com novo texto em 03 de novembro de 2.010 e às normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, que integram o presente, independentemente de transcrições.

Os Envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação serão recebidos no endereço abaixo citado, na sessão pública, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, iniciando-se no dia **03 de setembro de 2.021**, a partir das **13h30min**.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal (Anfiteatro Municipal), à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, Bairro Jardim Belém, nesta cidade, na mesma data, a partir das **13h45min** e será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos deste procedimento licitatório.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. O objeto da presente Licitação é o **Registro de preços para eventuais e futuras contratações parceladas de empresa especializada para locação de veículos para transporte, por quilômetro rodado, para traslado de atletas que participam de competições esportivas**, para atender as necessidades da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, cujas características e especificações encontram-se no **Anexo I**, que integra este Edital, independentemente de transcrições.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

2.1. Os serviços do presente Ato Convocatório serão prestados na Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, à Avenida Maestro Francisco Todescan, nº 451, Jardim Belém, Descalvado, Estado de São Paulo, nos horários e dias determinados por esta Secretaria, com a orientação do servidor responsável ou em outro local a ser determinado pela Administração.

2.2. Os serviços deverão ser realizados conforme necessidades da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo da Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo, que poderão ser requisitados com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência a data da viagem, com emissão de Autorização de Fornecimento Parcial pela Prefeitura Municipal de Descalvado.

2.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e de fornecimento do objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses, iniciando-se até o quinto dia útil após o recebimento da ordem de serviço correspondente, após cumprir as formalidades contratuais.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão apresentar-se à Licitação:

3.1.1. Para as **cotas principais dos itens nº 01 a 04: quaisquer empresas interessadas**, regularmente estabelecidas no País, pertinentes ao objeto desta, inscritas ou não na Seção de Cadastro desta Prefeitura Municipal, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências impostas neste Edital e seus Anexos.

3.1.2. Para as **cotas reservadas dos itens nº 05 a 08: exclusivamente, "Microempresas e Empresas de Pequeno Porte"**, interessadas, regularmente estabelecidas no País, pertinentes ao objeto desta, inscritas ou não na Seção de Cadastro desta Prefeitura Municipal, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências impostas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Estão impedidas de participar, das fases do processo licitatório, as empresas que:

- a) estejam agrupadas em forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas pela Administração Pública do Município, motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- c) tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência ou concordata, dissolução ou liquidação.

4. DO CREDENCIAMENTO (ANEXO II).

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4. O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, a não apresentação da documentação destinada ao credenciamento ou a apresentação em desconformidade com as exigências aqui previstas, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante *não-credenciada*, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão.

4.5. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das Proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase/etapa.

5. APRESENTAÇÃO - PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

- ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

- NOME DA PARTICIPANTE.

- PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2.021.

- ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- NOME DA PARTICIPANTE.

- PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2.021.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **Anexo III** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, informando:

6.1.1. O preço, unitário e total, expresso em moeda corrente nacional, **com no máximo duas casas decimais**, em algarismo e por extenso.

6.1.2 Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá para todos os efeitos, este último.

6.1.3. A apresentação da proposta implica, automaticamente, na aceitação pela empresa licitante de que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de **60 (sessenta) dias no mínimo**, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

6.2. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante devendo, contudo, serem mantidos todos os termos constantes do referido modelo de proposta, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.

6.3. No caso de erro(s) aritmético(s) configurado(s) na proposta escrita, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

7.1. O ENVELOPE "02" - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de **INABILITAÇÃO AUTOMÁTICA** da participante, 01 (uma) via dos documentos, que poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia. *Em face à vigência do novo Código Civil Brasileiro (art. 225), os documentos apresentados em reproduções mecânicas ou eletrônicas não precisarão ser autenticados, mas, para se evitar suspensões das sessões do procedimento licitatório, provocadas por contestação de autenticidade por uma das partes, seria de boa iniciativa que os representantes portassem consigo os originais dos documentos apresentados em reprodução, para a confirmação da exatidão dos mesmos.*

7.2. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos que seguem:

7.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" à "d" deste subitem 7.2.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.2. Prova de Regularidade ou outra equivalente, na forma da lei:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) prova de inscrições nos Cadastros de Contribuintes: Estadual ou Municipal, da sede da Participante, pertinente e compatível com o objeto da Licitação;

c) apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e quanto ao Instituto Nacional do Seguro Social (I.N.S.S.);

d) apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;

e) apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (C.R.F.) com o F.G.T.S. (Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço);

f) apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T.);

g) apresentação da Certidão Negativa de Débitos, da Fazenda Municipal, referente a Tributos Mobiliários, observando-se:

7.2.2.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.2.2. Serão consideradas como prova de regularidade, perante as Fazendas, as Certidões constando que os débitos se encontram parcelados e com suas parcelas quitadas nos respectivos vencimentos ou que os débitos estão ajuizados e garantidos com penhoras de bens ou, ainda, os que estejam com suas exigibilidades suspensas.

7.2.2.3. Em face ao disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (subitem "7.2.2." do Edital), mesmo que estas apresentem restrições.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

7.2.2.4. Se a empresa estiver em recuperação judicial, estará desobrigada de atender as exigências das alíneas “c” a “g”, desde que, apresente o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

7.2.3. Qualificação Técnica:

a) comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto da presente Licitação, **através de atestado(s)**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, compatível com o objeto do presente Edital em termos de qualidade, quantidade, prazo e demais especificações, considerando as quantidades e demais condições no enunciado da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de **falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando da certidão seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

a.1) as proponentes que estiverem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação em pleno vigor.

7.2.5. Documentação Complementar:

a) **declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e concordância com os termos do Instrumento Convocatório (**Anexo IV**), **que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº “01” e “02”**;

b) **declaração**, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante que, sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 (**Anexo V**);

c) **declaração** da inexistência de fato impeditivo à participação do certem licitatório (**Anexo VI**);

d) declaração da elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção (**Anexo VIII**).

7.2.5.1. Faculta-se a adoção dos modelos de declarações fornecidos com este edital através dos **Anexos: II, III, IV, V, VI, VII e VIII**.

7.3. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão aceitas com no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir de suas emissões.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV do Edital** e, em envelopes **separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o Pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006.

8.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem usar do direito de preferência no critério de desempate**, quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 e suas alterações, deverão apresentar, também, **declaração**, de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do Art. 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo **Anexo VII, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02** e, em face ao disposto nos artigos 42 e 43 do mesmo diploma legal, as participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (subitem "7.2.2." do Edital), mesmo que esta apresente restrições.

8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.5.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.1. Para efeito de seleção será considerado **o preço unitário do item.**

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ***observada a redução mínima entre os lances, de R\$ 0,01 (um centavo de real)***, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances ***incidirá sobre o preço unitário do item.***

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa seguinte, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.10.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao do melhor classificado, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.10.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 8.10.1.

8.10.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.10.1.

8.10.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.10., seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

8.10.5. Nos itens com participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, todas estarão competindo em igualdade de condições, não havendo o direito de preferência como ocorre nos itens de ampla concorrência.

8.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, desde que não contrariem a Lei, até o julgamento das habilitações, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, referentes à regularidade fiscal e trabalhista; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.14.1. A verificação obtida por meio eletrônico e permitida por Lei, será certificada pelo Pregoeiro e os documentos deverão ser anexados aos autos, também, se não ferir a Legislação, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas recomenda-se a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.2.2., alíneas "a" a "g", deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.15.1. Para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.15., deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.15.2. A comprovação de que trata o subitem 8.15.1. deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada melhor oferta/vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

8.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.18. Para a cota reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que os valores e condições ofertados pelo interessado, em negociação, sejam aceitáveis, observando ainda o seguinte:

8.18.1. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A Adjudicação será feita por item, à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item "8".

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação pela Seção de Licitação, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair o direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 16 deste Edital.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

10.1.1. A empresa vencedora, como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá apresentar os seguintes documentos abaixo:

10.1.1.1. Registro na ARTESP e nos demais órgãos que a legislação vigente exigir para o desempenho das atividades deste instrumento convocatório.

10.1.1.2. A responsabilidade pela falta de apresentação de registro da licitante vencedora em algum órgão regulador da atividade que a legislação exija, recairá exclusivamente sobre a empresa licitante.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

10.3. Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da Ata.

10.4. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do termo da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de melhor oferta proferida pelo Pregoeiro na sessão de processamento do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura do Município de Descalvado, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

10.6. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

10.7. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

10.8. O fornecimento dos serviços será efetuado mediante expedição, pela Seção de Licitação, da "Autorização de Fornecimento Parcial", da qual constarão: a data de expedição, especificações dos serviços, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

10.9. Os serviços deverão ser entregues/prestados conforme programação da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, que poderão ser requisitados com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência a data da viagem, com emissão de Autorização de Fornecimento Parcial pela Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

10.10. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os serviços ofertados, nas quantidades indicadas pela Seção de Licitação, em cada "Autorização de Fornecimento Parcial".

10.11. O Município de Descalvado não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério, a definição da quantidade e do momento de contratação.

10.12. Os quantitativos totais expressos no **Anexo I – Especificações dos Serviços e/ou Similares** são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo para as contratações durante o período de 12 (doze) meses.

10.13. Não serão aceitos os pedidos de acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).

10.14. A existência do preço registrado não obriga o Município de Descalvado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

10.15. As substituições de veículos, motoristas ou outras que se fizerem necessárias deverão ocorrer imediatamente, evitando a ruptura da prestação de serviços deste instrumento convocatório.

10.16. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1.993 e quanto ao disposto no artigo 13 e incisos do Decreto Municipal nº 3.640/2.010.

10.17. Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

10.18. Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

10.19. O licitante vencedor poderá ter ainda a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando, a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

10.20. A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

10.21. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item.

10.22. A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

11. CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.

11.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a realização dos serviços e apresentação da NOTA FISCAL, acompanhada da respectiva FATURA, em 03 (três) vias, com a aprovação da **Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo**.

11.2. Conferida a Nota Fiscal e, não estando ela de acordo com os serviços e preços contratados, o ÓRGÃO GERENCIADOR, devolverá à DETENTORA DA ATA com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

11.3. O pagamento está condicionado ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada de acordo com o Instrumento Convocatório.

11.4. Não serão concedidas antecipações nos pagamentos dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas nos exercícios de 2.021 e subsequente, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), da seguinte unidade:

→ **Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo**, Funcional Programática nº: 27.81202332.049.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

13.1. Com fundamento no artigo 62, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, as obrigações decorrentes desta Licitação consubstanciam-se na própria **NOTA DE EMPENHO E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sendo considerada, no caso, como adimplemento total do Contrato, para todos os efeitos de direito, a entrega, em sua totalidade à Administração, do objeto enunciado no item "1", do presente Instrumento Convocatório.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

14.1. Conforme consta no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.640/2.010 e também no artigo 12, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2.013, o objeto licitado não sofrerá os acréscimos nos quantitativos que trata o §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO.

15.1. Os serviços do presente Ato Convocatório serão prestados na Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, à Avenida Maestro Francisco Todescan, nº 451, Jardim Belém, Descalvado, Estado de São Paulo, nos horários e dias determinados por esta Secretaria (conforme item 2. deste Edital).



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

15.2. Ocorrerá a rejeição, na prestação dos serviços, se estes não estiverem em conformidade com o presente Instrumento Convocatório.

16. DAS PENALIDADES.

16.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c" anterior.

16.1.1. As penalidades previstas neste item nos subitens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do subitem "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.2. Pela inexecução injustificada dos serviços: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

16.3. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à DETENTORA DA ATA, após a sua imposição.

16.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA DA ATA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.

16.4.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento que a DETENTORA DA ATA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

16.4.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

17. DOS ANEXOS E DAS INFORMAÇÕES.

17.1. Encontram-se anexos ao presente Instrumento Convocatório o que segue:

ANEXO I - Das características e especificações mínimas;

ANEXO II - Do modelo de Credenciamento;



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

ANEXO III - Do modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV - Do modelo de Declaração (Concordância com o Edital);

ANEXO V - Do modelo de Declaração (Regularidade Ministério do Trabalho);

ANEXO VI - Do modelo de Declaração (Inexistência de Fato Impeditivo);

ANEXO VII - Do modelo de Declaração (ME e EPP);

ANEXO VIII – Do modelo de Declaração (Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção);

ANEXO IX - Da Minuta da Ata de Registro de Preços; e

ANEXO X - Do Termo de Ciência e Notificação.

17.2. Quaisquer informações relacionadas a esta licitação serão prestadas pela Seção de Licitação, sito à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, nesta cidade, também, pelo telefone nº (19) 3583.9316, ou, ainda pelo e-mail: licitacao@descalvado.sp.gov.br, no horário compreendido entre 10 e 16 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao Edital deverão ser protocolados, tempestivamente, no endereço, dias e horários acima citados, não sendo aceitos os documentos recebidos via e-mail.

18. DA RETIRADA DO EDITAL.

18.1. O Edital completo poderá ser retirado na Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, nesta Cidade, no período compreendido entre 10 e 16 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e, também, encontra-se disponível no site: www.descalvado.sp.gov.br, "Licitações".

19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

19.1. A presente Licitação subordina-se às disposições: da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Municipal nº 3.203, de 29 de maio de 2.008, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 4.088, de 06 de março de 2.014; Decreto Municipal 3.640, de 18 de outubro de 2.010; da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014; à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor), à Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1.990, promulgada com novo texto em 03 de novembro de 2.010 e outras que vierem a ser introduzidas.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

20.1. Não havendo expediente nesta Prefeitura Municipal no dia determinado para a realização desta Licitação, a mesma ficará, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

20.2. Nenhuma indenização será devida, à(s) Licitante(s), pela organização da(s) Proposta(s).



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

20.3. A Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário.

20.4. A Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo, se reserva no direito de ANULAR ou REVOGAR, no todo ou em parte, a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

20.5. Não serão admitidas a esta Licitação as pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

20.6. Não serão aceitos documentos ou propostas por telex, fac-símile e/ou e-mail.

20.7. Das sessões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pelos Proponentes, e, ainda, pelos membros encarregados da realização da Licitação, devendo conter detalhes de todas as ocorrências.

21. DO FORO.

21.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Dar-se-lhe-á a divulgação prevista em Lei, para que todos tomem conhecimento e ninguém possa alegar ignorância (artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2.002).

Descalvado, 19 de agosto de 2.021.

ANTÔNIO CARLOS RESCHINI

PREFEITO



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

ANEXO I

PROCESSO Nº 079/2.021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2.021.

OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras contratações parceladas de empresa especializada para locação de veículos para transporte, por quilômetro rodado, para traslado de atletas que participam de competições esportivas, para atender as necessidades da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo.

TERMO DE REFERÊNCIA

Relação das quantidades e especificações mínimas

COTA PRINCIPAL

Item	Quantidade	Unidade	Descrição Mínima do(s) veículo(s) e serviço(s)
01	17.100	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM NO MÍNIMO 27 LUGARES, DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR TODOS OS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, IMPOSTOS, SEGURO, MOTORISTA, ESTADIA DE HOTEL, ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEL, PEDÁGIOS E DESPESAS PERTINENTES AO VEÍCULO E AOS SERVIÇOS (VALOR POR KM RODADO)
02	25.650	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM VEICULO TIPO CARRO DE PASSEIO COM 5 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO 2015 OU ACIMA, DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR TODOS OS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, IMPOSTOS, SEGURO, MOTORISTA, ESTADIA DE HOTEL, ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEL, PEDÁGIOS E DESPESAS PERTINENTES AO VEÍCULO E AOS SERVIÇOS (VALOR POR KM RODADO)
03	25.650	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM VEICULO TIPO VAN RODOVIÁRIO COM NO MÍNIMO 15 LUGARES, DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR TODOS OS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, IMPOSTOS, SEGURO, MOTORISTA, ESTADIA DE HOTEL, ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEL, PEDÁGIOS E DESPESAS PERTINENTES AO VEÍCULO E AOS SERVIÇOS (VALOR POR KM RODADO)
04	29.925	KM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM ÔNIBUS RODOVIÁRIO SEMI LEITO COM NO MÍNIMO 40 LUGARES, DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR TODOS OS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, IMPOSTOS, SEGURO, MOTORISTA, ESTADIA DE HOTEL, ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEL, PEDÁGIOS E DESPESAS PERTINENTES AO VEÍCULO E AOS SERVIÇOS (VALOR POR KM RODADO)



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

COTA RESERVADA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição Mínima do(s) veículo(s) e serviço(s)
05	1.900	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM NO MÍNIMO 27 LUGARES, DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR TODOS OS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, IMPOSTOS, SEGURO, MOTORISTA, ESTADIA DE HOTEL, ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEL, PEDÁGIOS E DESPESAS PERTINENTES AO VEÍCULO E AOS SERVIÇOS (VALOR POR KM RODADO)
06	2.850	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM VEICULO TIPO CARRO DE PASSEIO COM 5 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO 2015 OU ACIMA, DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR TODOS OS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, IMPOSTOS, SEGURO, MOTORISTA, ESTADIA DE HOTEL, ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEL, PEDÁGIOS E DESPESAS PERTINENTES AO VEÍCULO E AOS SERVIÇOS (VALOR POR KM RODADO)
07	2.850	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM VEICULO TIPO VAN RODOVIÁRIO COM NO MÍNIMO 15 LUGARES, DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR TODOS OS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, IMPOSTOS, SEGURO, MOTORISTA, ESTADIA DE HOTEL, ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEL, PEDÁGIOS E DESPESAS PERTINENTES AO VEÍCULO E AOS SERVIÇOS (VALOR POR KM RODADO)
08	3.325	KM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM ÔNIBUS RODOVIÁRIO SEMI LEITO COM NO MÍNIMO 40 LUGARES, DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR TODOS OS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, IMPOSTOS, SEGURO, MOTORISTA, ESTADIA DE HOTEL, ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEL, PEDÁGIOS E DESPESAS PERTINENTES AO VEÍCULO E AOS SERVIÇOS (VALOR POR KM RODADO)

Do Objeto

Contratação de empresa especializada para Locações de Ônibus, Micro-ônibus, Van e Carro.

Da Justificativa

Os serviços de locação de transporte serão por quilômetro rodado, para atender aos atletas do município que participam de competições em viagens intermunicipais e interestaduais.

Da execução

A forma de EXECUÇÃO dos serviços se fará de forma indireta e deverão ser executados em conformidade com a proposta apresentada pela DETENTORA DA ATA, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, conforme consta em Edital.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

Do prazo

O prazo para a execução dos serviços de que trata esse Termo é correspondente a 12 (doze) meses, iniciando-se até o quinto dia útil após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO correspondente, após cumprir as formalidades contratuais.

Da forma de pagamento

O pagamento à empresa Detentora da Ata será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços e com a aprovação da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo da Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo, após a apresentação da Nota Fiscal.

O pagamento está condicionado ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada de acordo com o Instrumento Convocatório, assim como com o disposto neste Contrato.

Não serão concedidas antecipações nos pagamentos dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da DETENTORA DA ATA.

Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas no exercício de 2021 e subsequente, do Orçamento Geral do Município, da seguinte Unidade: 33903900.021001.2781202332.049, Código reduzido 401, Categoria Econômica Elemento nº 3.3.90.39.00.

Da responsabilidade da Órgão Gerenciador

Cumprir, exigir e acompanhar, conforme cláusulas do contrato.

Da responsabilidade da Detentora da Ata

A DETENTORA DA ATA para locação de ônibus, micro-ônibus, carro e van com motorista e por quilômetro rodado atenderá a Prefeitura do Município de Descalvado através da SELT – Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, sendo que as viagens intermunicipais e interestaduais poderão ocorrer de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados. Os serviços de transporte referem-se a viagens de curta, média e longa duração.

A DETENTORA DA ATA deverá prestar os serviços requisitados de acordo com a necessidade da Prefeitura do Município de Descalvado através da SELT – Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, que indicará os roteiros, dias e horários a serem seguidos.

A DETENTORA DA ATA se compromete a executar os serviços contratados com esmero e perfeição, segundo as melhores técnicas, responsabilizando-se por sua boa qualidade.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Os serviços poderão ser requisitados com até 48 (quarenta e oito horas) de antecedência da viagem. Durante a execução dos serviços de transporte os veículos e os motoristas estarão à inteira disposição da SELT, sendo que o itinerário será ditado pelo responsável pela viagem.

O local de saída e de chegada será fixado pela SELT, sendo que em alguns casos será necessário entregar os passageiros em seus domicílios.

Os veículos deverão apresentar-se no local indicado pela SELT com no mínimo 30 minutos de antecedência do horário programado para a viagem.

A empresa fornecedora deverá arcar com as despesas referentes à manutenção preventiva e corretiva do veículo, combustível, pedágios, hospedagem e alimentação do(s) motorista(s).

Durante a execução do transporte, deverão ser observadas todas as obrigações das Leis de Trânsito Brasileiras, bem como o veículo possuir todos os equipamentos obrigatórios, sendo que a empresa Detentora da Ata assumirá qualquer despesa em consequência de infrações apontadas.

Os veículos que por ventura apresentarem defeitos mecânicos durante a prestação dos serviços deverão ser imediatamente substituídos.

O motorista deverá estar devidamente uniformizado e portar crachá identificador da empresa durante a execução do serviço.

A fim de facilitar a fiscalização com relação à quilometragem percorrida durante a viagem, será necessário, que a empresa fornecedora apresente uma planilha de controle da quilometragem percorrida diariamente. Quando houver pernoite, a planilha deverá ser atestada diariamente pelo responsável do Órgão Gerenciador na viagem, mediante assinatura do mesmo. Ao final de cada viagem a planilha devidamente preenchida e assinada deverá ser entregue para o responsável da SELT pela viagem.

Os serviços de transporte serão remunerados mediante valor do quilômetro rodado, sendo que as demais despesas com os serviços prestados deverão estar inclusas no preço do quilômetro rodado.

Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, com seus documentos em situação regular.

As empresas fornecedoras deverão possuir registro na Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP). Para as empresas fornecedoras que prestarão serviços fora do Estado de São Paulo exigirá-se também o registro na Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT). Os veículos deverão atender as especificações do Departamento de Estrada e Rodagem (DER) e apresentar na data de prestação de serviço a "Declaração de Vistoria" referente à vistoria ordinária realizada anualmente pelo DER. Os veículos deverão possuir seguro de acidentes pessoais de passageiros (APP), não havendo pagamento de franquia pela Prefeitura Municipal de Descalvado.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Das Especificações dos veículos

- Especificações do Ônibus Rodoviário Executivo: oferece serviço diferenciado com poltronas e arranjo interno mais confortável que o ônibus convencional, dotado de ar condicionado, sanitário, poltronas individuais reclináveis, bagageiro, som ambiente, DVD, TV/vídeo, geladeira ou conservador, deve possuir no máximo 8 (oito) anos de fabricação e ter capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros.
- Especificações do Micro-ônibus Executivo: com ar condicionado, poltronas individuais reclináveis, bagageiro e toca CD, DVD, TV/vídeo, deve possuir no máximo 6 anos de fabricação e ter capacidade mínima para 25 passageiros.
- Especificações da Van: com ar condicionado, poltronas individuais reclináveis, bagageiro e toca CD, DVD, TV/vídeo, deve possuir no máximo 6 anos de fabricação e ter capacidade mínima para 15 passageiros e máxima de 22 de passageiros.
- Especificações do Carro: com ar condicionado, poltronas individuais reclináveis, bagageiro e toca CD, DVD, TV/vídeo, deve possuir no máximo 6 anos de fabricação e ter capacidade mínima para 05 passageiros.

A DETENTORA DA ATA ficará responsável por todas as obrigações Sociais e Trabalhistas vigentes, com pessoal vinculado, direta ou indiretamente, aos serviços contratados, cabendo-lhe, outrossim, o ônus com exclusividade e em última instância com o custeio de todos os pagamentos vinculados a tais obrigações.

Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

Participar a FISCALIZAÇÃO imediatamente após a sua constatação, a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, que possa atrasar ou impedir o andamento dos serviços, em parte ou no todo, indicando as medidas para corrigir a situação.

Assumir integral e exclusiva responsabilidade por todos os danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e a TERCEIROS, decorrentes da execução dos serviços contratados, causados direta ou indiretamente por seu pessoal, por prepostos seus ou por qualquer pessoa física ou jurídica, vinculada sob qualquer título à DETENTORA DA ATA, isentando o ÓRGÃO GERENCIADOR de todas e quaisquer reclamações pertinentes, e assumir, também, todas as reclamações, pretensões ou pleitos, que venham surgir em consequência dos serviços contratados.

Responder em caráter especial, indivisível, pela qualidade e solidez dos serviços executados por força deste Contrato.

A DETENTORA DA ATA deverá informar com 30 (trinta) dias de antecedência quando da paralisação dos serviços.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

Da Fiscalização

O ÓRGÃO GERENCIADOR por intermédio de sua Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, exercerá o acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO dos serviços contratados, através de uma equipe constituída para esse fim.

A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo do ÓRGÃO GERENCIADOR, não excluindo e nem reduzindo a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar em corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Compete à Fiscalização:

- a) Esclarecer, no máximo de 05 (cinco) dias úteis, as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela DETENTORA DA ATA, ATRAVÉS DE CORRESPONDÊNCIA PROTOCOLADA;
- b) Relatar, em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- c) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retificação, sempre por escrito e devidamente protocolado;
- d) Exigir da DETENTORA DA ATA o cumprimento integral dos serviços constantes do objeto deste instrumento Contratual;
- e) Emitir parecer para a liberação das faturas atreladas a análise e aceitação dos serviços contratados;
- f) Dar permanente assistência à prestação dos serviços e dar solução aos problemas surgidos; e
- g) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados.

Roberto Bonani de Souza
Secretário de Esportes, Lazer e Turismo

Descalvado, 19 de agosto de 2.021.

ANTÔNIO CARLOS RESCHINI
PREFEITO



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

ANEXO II

PROCESSO Nº 079/2.021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2.021.

Modelo - Instrumento de Credenciamento/Procuração

À

Prefeitura do Município de Descalvado

Rua José Quirino Ribeiro, nº 55,

Cidade/Estado: Descalvado/São Paulo.

CEP: 13.690-000

Ref.: Credenciamento/Procuração.

A signatária....., inscrita no C.N.P.J (MF) sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida à Rua....., nº 000, na cidade de....., Estado de, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a)., RG nº, CPF (MF) nº 000.000.000-00, para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, no Processo Licitatório – **Pregão Presencial nº 059/2.021**, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

A N E X O I I I

PROCESSO Nº 079/2.021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2.021.

Modelo de Proposta Comercial

Á

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO – SP.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2.021.

A empresa, estabelecida na Rua....., nº 000, na cidade de....., Estado de....., CEP nº 00.000-000, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-00, telefone nº (xx) 0000-0000, fax nº (xx) 0000-0000, e-mail:....., se propõe a fornecer os serviços abaixo relacionados, objeto do **Pregão Presencial nº 059/2.021**, a serem entregues no Município de Descalvado, São Paulo, nos preços e condições seguintes:

COTA PRINCIPAL

Item	Quantidade	Unidade	Descrição Mínima	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	17.100	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM NO MÍNIMO 27 LUGARES, DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR TODOS OS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, IMPOSTOS, SEGURO, MOTORISTA, ESTADIA DE HOTEL, ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEL, PEDÁGIOS E DESPESAS PERTINENTES AO VEÍCULO E AOS SERVIÇOS (VALOR POR KM RODADO)		
02	25.650	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM VEICULO TIPO CARRO DE PASSEIO COM 5 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO 2015 OU ACIMA, DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR TODOS OS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, IMPOSTOS, SEGURO, MOTORISTA, ESTADIA DE HOTEL, ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEL, PEDÁGIOS E DESPESAS PERTINENTES AO VEÍCULO E AOS SERVIÇOS (VALOR POR KM RODADO)		



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

03	25.650	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM VEICULO TIPO VAN RODOVIÁRIO COM NO MÍNIMO 15 LUGARES, DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR TODOS OS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, IMPOSTOS, SEGURO, MOTORISTA, ESTADIA DE HOTEL, ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEL, PEDÁGIOS E DESPESAS PERTINENTES AO VEÍCULO E AOS SERVIÇOS (VALOR POR KM RODADO)		
04	29.925	KM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM ÔNIBUS RODOVIÁRIO SEMI LEITO COM NO MÍNIMO 40 LUGARES, DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR TODOS OS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, IMPOSTOS, SEGURO, MOTORISTA, ESTADIA DE HOTEL, ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEL, PEDÁGIOS E DESPESAS PERTINENTES AO VEÍCULO E AOS SERVIÇOS (VALOR POR KM RODADO)		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO.					

COTA RESERVADA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição Mínima	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
05	1.900	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM NO MÍNIMO 27 LUGARES, DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR TODOS OS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, IMPOSTOS, SEGURO, MOTORISTA, ESTADIA DE HOTEL, ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEL, PEDÁGIOS E DESPESAS PERTINENTES AO VEÍCULO E AOS SERVIÇOS (VALOR POR KM RODADO)		
06	2.850	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM VEICULO TIPO CARRO DE PASSEIO COM 5 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO 2015 OU ACIMA, DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR TODOS OS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, IMPOSTOS, SEGURO, MOTORISTA, ESTADIA DE HOTEL, ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEL,		



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

			PEDÁGIOS E DESPESAS PERTINENTES AO VEÍCULO E AOS SERVIÇOS (VALOR POR KM RODADO)		
07	2.850	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM VEICULO TIPO VAN RODOVIÁRIO COM NO MÍNIMO 15 LUGARES, DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR TODOS OS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, IMPOSTOS, SEGURO, MOTORISTA, ESTADIA DE HOTEL, ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEL, PEDÁGIOS E DESPESAS PERTINENTES AO VEÍCULO E AOS SERVIÇOS (VALOR POR KM RODADO)		
08	3.325	KM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM ÔNIBUS RODOVIÁRIO SEMI LEITO COM NO MÍNIMO 40 LUGARES, DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR TODOS OS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, IMPOSTOS, SEGURO, MOTORISTA, ESTADIA DE HOTEL, ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEL, PEDÁGIOS E DESPESAS PERTINENTES AO VEÍCULO E AOS SERVIÇOS (VALOR POR KM RODADO)		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO.					

Prazo de validade da proposta

Prazo de entrega

Local de entrega

Forma de pagamento

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Carimbo da Empresa



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

A N E X O I V

PROCESSO Nº 079/2.021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2.021.

Modelo de Declaração (Concordância com o Edital).

À

Prefeitura do Município de Descalvado

Rua José Quirino Ribeiro, nº 55.

Cidade/Estado: Descalvado/São Paulo

CEP: 13.690-000

A signatária, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.000.000/0001-00, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação – **Pregão Presencial nº 059/2.021** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

ANEXO V

PROCESSO Nº 079/2.021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2.021.

Modelo de Declaração (Regularidade com o Ministério Do Trabalho).

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO-SP.

Pregão Presencial nº 059/2.021.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

A N E X O VI

PROCESSO Nº 079/2.021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2.021.

Modelo de Declaração (Inexistência de Fato Impeditivo)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO-SP

Ref.: Pregão Presencial nº 059/2.021.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

A N E X O VII

PROCESSO Nº 079/2.021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2.021.

Modelo de Declaração - Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (LC nº 123/06 e suas alterações)

À

Prefeitura Municipal de Descalvado - São Paulo

Pregão Presencial nº 059/2.021.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na cidade de XXXXXXX, Estado de XXXXXX, com sede a Rua XXXXXXXXXXXX, nº 000, Bairro XXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o **direito de preferência como critério de desempate** no procedimento licitatório e cumprirá com os requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

A N E X O VIII

PROCESSO Nº 079/2.021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2.021.

Modelo de Declaração (Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Presencial nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

A N E X O I X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 079/2.021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2.021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº zzz/2.021.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO**, com sede a Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Bairro Jardim Belém, em Descalvado, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.732.442/0001-23, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida à Rua XXXXXXXXXX, nº 000, na cidade de XXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXX, doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, formalizam entre si o presente ajuste, que visa o **Registro de preços para eventuais e futuras contratações parceladas de empresa especializada em locação de transportes, por quilômetro rodado, para traslado de atletas que participam de competições esportivas, para atender as necessidades da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo**, descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do **Pregão Presencial nº 059/2.021**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A DETENTORA DA ATA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer ao ÓRGÃO GERENCIADOR, os serviços constantes da Cláusula IV da presente Ata e conforme Autorização de Fornecimento Parcial que será enviada pela Seção de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A entrega dos serviços, objeto do **Anexo I** do Edital, será efetuada, de maneira parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, após a prévia autorização requisitória, por escrito, realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela Adjudicatária, sendo o **prazo de entrega conforme demonstrado na Autorização de Fornecimento**, expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

2.2. Os serviços do presente Ato Convocatório serão prestados na Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, à Avenida Maestro Francisco Todescan, nº 451, Jardim Belém, Descalvado, Estado de São Paulo, nos horários e dias determinados por esta Secretaria, com a orientação do servidor responsável ou em outro local a ser determinado pela Administração.

2.2.1. Os serviços deverão ser realizados conforme necessidades da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo da Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo, que poderão ser requisitados com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência a data da viagem, com emissão de Autorização de Fornecimento Parcial pela Prefeitura Municipal de Descalvado.

2.3. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o Edital.

2.4. A DETENTORA DA ATA se compromete a prestar os serviços, com prioridade de atendimento, tendo em vista o interesse público.

2.5. A DETENTORA DA ATA prestará os serviços de acordo com os elementos técnicos que integram este Instrumento Convocatório, obedecendo rigorosamente as normas vigentes, assim como as determinações da Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo, e a Legislação pertinente.

2.6. A existência do preço registrado não obriga o Município de Descalvado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à Detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma da cláusula anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) na hipótese de substituição, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la imediatamente em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Importa a presente contratação, no valor global estimado de **R\$ 00.000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, decorrente dos seguintes preços unitários registrados, expressos em moeda corrente, para os serviços contratados, válidos para a data de encerramento da licitação:

Item	Quant.	Unid.	Especificações mínimas	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
XX	Xxxx	Xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Xxxxx,xx	Xxxxx,xx



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

5.2. A Prefeitura efetuará pagamento através das modalidades: "ordem de pagamento bancário" ou "duplicata em carteira".

5.3. Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação se obriga a manter e fornecer à Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, as provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com o Ministério do Trabalho (CNDT), atualizadas.

5.3.1. A ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.3.2. Na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a DETENTORA DA ATA nas sanções cabíveis.

5.4. Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA DA ATA, e isso motivar o bloqueio na execução dos serviços, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula X.

6.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

6.3.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

6.3.2. Os serviços deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a DETENTORA DA ATA solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

6.3.3. O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a DETENTORA DA ATA às sanções contratuais e editalícias.

6.4. A obrigatoriedade da DETENTORA DA ATA em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e do fornecimento dos serviços, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

7.2. O prazo indicado no Item 7.1. não poderá ser estendido conforme consta no artigo 15, §3º, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Conforme consta no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.640/2.010 e também no artigo 12, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2.013, o objeto licitado não sofrerá os acréscimos nos quantitativos que trata o §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas nos exercícios de 2.021 e subsequente, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), da seguinte unidade:

→ **Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo**, Funcional Programática nº: 27.81202332.049.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

9.1. São responsabilidades da **DETENTORA DA ATA**:

9.1.1. o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades solicitadas, acrescidas se necessário;

9.1.2. durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos serviços entregues;

9.1.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo, em especial as condições de recebimento e fiscalização.

9.2. São responsabilidades do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

9.2.1. manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

9.2.2. pagar à DETENTORA DA ATA os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c" anterior.

10.1.1. As penalidades previstas nesta cláusula nos itens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do item "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2. Pela inexecução injustificada dos serviços: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

10.3. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à DETENTORA DA ATA, após a sua imposição.

10.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA DA ATA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.

10.4.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento que a DETENTORA DA ATA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.4.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A presente ATA poderá ser rescindida pela Prefeitura Municipal de Descalvado/SP:



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

11.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à DETENTORA DA ATA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

12.1. Vinculam-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/02 para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas desta ATA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo indicadas.

Descalvado, xx de xxxxx de 2.021.

Prefeitura do Município de Descalvado

Órgão Gerenciador

(Empresa)

Detentora da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

1.

2.

Nome:

Nome:

R.G.:

R.G.:



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

ANEXO X
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: zzz/2.021.

OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras contratações parceladas de empresa especializada em locação de transportes, por quilômetro rodado, para traslado de atletas que participam de competições esportivas, para atender as necessidades da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo.

ADVOGADO / Nº OAB / E-MAIL: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Descalvado, xx de xxxxx de 2.021.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME / AUTORIDADE MÁXIMA DO
ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE (SECRETÁRIO):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Descalvado, 19 de agosto de 2.021.

Ref.: Informações para o cadastramento.

Prezados Senhores:

Solicitamos junto a Vossas Senhorias, para que no momento do credenciamento, sejam fornecidas as informações abaixo relacionadas.

Queiram por gentileza apresentar as informações da **Sede da empresa participante**, e se for o caso, apresentar **da Filial** que realizará o faturamento e execução do serviço.

Razão Social da Empresa: _____

Inscrita no CNPJ (MF) sob nº _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

Sede à Rua/Avenida: _____, nº _____, Bairro: _____

Cidade de _____, Estado de _____

CEP nº _____ Telefones: () _____ - Fax: () _____

e-mail: _____ site: _____

Nome do(a) proprietário(a) que assinará a Ata de Registro de Preços:

Sr.(a) _____

Cargo que exerce na empresa, exemplo: Diretor Presidente, Proprietário, Sócio Gerente.

Carteira de Identidade R.G.: nº _____, expedida pela SSP / ____.

C.P.F. (MF) nº _____ - Outros: _____

Esclarecemos que as informações acima são para efeito de cadastramento da empresa junto ao sistema informatizado da Prefeitura Municipal, podendo, esta página, ser entregue juntamente com os documentos para o credenciamento.

Atenciosamente.

ANTÔNIO CARLOS RESCHINI
PREFEITO